

## MISSÃO E VALORES

- A NSS pauta a sua conduta através da criação e exploração de laços de CONFIANÇA e regulados por uma noção de ÉTICA pessoal e negocial.
- Um dos principais objectivos, é o de estabelecer um COMPROMISSO de aconselhamento permanente, que permita ao cliente alienar a preocupação acerca dos seus seguros.
- A NSS envida todos os esforços para, além de garantir taxas atractivas e descontos negociados, uma EFICAZ cobertura dos riscos indo ao encontro das reais necessidades do cliente.
- A criação de valor para a sociedade está presente como uma clara missiva, contribuindo para a PROTECÇÃO do cidadão e dos activos da empresa.
- Criar valor para o CLIENTE através de um serviço que liberte recursos para a progressão do seu negócio.

## PRODUTOS

PARTICULARES	EMPRESAS
<p><u>FAMÍLIA</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Multi Familiar</li> <li>- Multi Protecção Vida</li> </ul> <p><u>AUTOMÓVEL</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Multi Protecção Auto</li> </ul> <p><u>CASA</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Multi Protecção Lar</li> <li>- Multi Protecção Condomínio</li> </ul> <p><u>SAÚDE</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- IMED – Multi Protecção Saúde</li> <li>- Multi Protecção Dentária</li> </ul> <p><u>TRABALHO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acidentes de Trabalho</li> </ul> <p><u>LAZER</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Multi Protecção Viagem</li> <li>- Seguro de Caçadores</li> <li>- Multi Protecção Ski</li> <li>- Multi Protecção Pessoal</li> </ul>	<p><u>AUTOMÓVEL</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Multi Protecção Auto</li> </ul> <p><u>NEGÓCIO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Multi Protecção Negócio</li> </ul> <p><u>TRABALHO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acidentes de Trabalho</li> </ul> <p><u>SAÚDE</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- IMED – Multi Protecção Saúde</li> </ul>
POUPANÇA E INVESTIMENTO	
<p><u>POUPANÇA</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PPR</li> <li>- Multi Plano Universal</li> <li>- Conta Poupança Programada</li> <li>- Poupança Jovem</li> </ul>	<p><u>INVESTIMENTO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TopInvest Futuro 2008</li> <li>- Mais Invest Plus</li> <li>- Invest Seguro</li> </ul>

## SERVIÇOS INCLUÍDOS

A NSS presta alguns serviços adicionais decorrentes da relação de parceria que pretende estabelecer com os seus clientes.

Alguns desses serviços são:

- Análise de Risco
- Consolidação de Carteira
- Criatividade na Negociação
- Gestão de Apólices
- Acompanhamento e Negociação de Sinistros

## A AÇOREANA

A NSS exerce a sua actividade exclusivamente em parceria com a **COMPANHIA DE SEGUROS AÇOREANA**, pela competência, flexibilidade e partilha de valores com a conduta adoptada.

A Açoreana, com 116 anos de experiência no mercado segurador, afirma-se como uma companhia de matriz nacional, dotada de uma oferta global, mantendo uma forte ligação à conduta de valores humanos e sociais que esteve na génese da sua criação em 1892.

A trajectória ascendente de modernização proporcionada pela integração no grupo **BANIF** em 1997, tem permitido um crescimento sustentado, como foi reconhecido, nomeadamente, pela revista Exame onde a Açoreana foi distinguida pela 5ª vez consecutiva com o prémio de melhor seguradora Vida, ou pela revista Prémio onde pelo 2º ano, venceu o mesmo prémio após profunda análise de indicadores de mercado.

A Açoreana tem hoje 57 balcões, cerca de 600 colaboradores internos e cifra a sua quota de mercado em cerca de 4%, posicionando-se em 7º lugar de um ranking de 76 Companhias de Seguros que operam em Portugal.

## ESTATÍSTICAS

Mesmo existindo vários seguros que na Legislação Portuguesa são obrigatórios, muitos são ainda os particulares e empresas que não os têm. Se esta situação está profundamente incorrecta do ponto de vista legal, torna-se drástico aquando de sinistros que não estão cobertos e/ou protegidos através das Companhias de Seguros.

Em 2007, foram abertos 5.515 processos de sinistros automóvel que não tinham seguro válido.

No mesmo ano, o valor de sinistros automóvel não cobertos por seguro, foi de 27.359.000,00€ - 27 Milhões de Euros.

No entanto, pese embora o valor exorbitante, a estatística anterior mostra apenas bens materiais perdidos ou danificados. Quando se trata de vidas humanas, os valores ganham um significado superior pela falta de consciência quando se opta por não celebrar um contrato de seguro obrigatório.

O valor de indemnizações de acidentes de trabalho não cobertos por um certificado válido por parte do empregador, foi de 29.491.000,00€ em 2007. Ou seja, em 2007, a quantificação dos danos corporais e despesas associadas foi cerca de 30 Milhões de Euros.



## INFORMAÇÕES

### PRINCIPAIS SEGUROS OBRIGATÓRIOS

#### SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Todos os trabalhadores

#### SEGURO DE ACIDENTES EM SERVIÇO

Pessoal dirigente e funcionários da Polícia Judiciária

#### SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Consoante a actividade profissional

#### SEGURO DE DANOS

Consoante a actividade profissional

#### SEGURO DE DOENÇA

Nacionais de outros Estados-Membros que pretendem residir em Portugal; Praticante Não Profissional de Alta Competição

#### SEGURO DE INCÊNDIO

Todos os Bens Imóveis

#### SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Consoante a actividade profissional; Veículos

#### SEGURO DE ROUBO

Empresas privadas de segurança; Entidade promotora de exposição de obras de arte

#### SEGURO SOCIAL

Agente da cooperação portuguesa

#### SEGURO DE VIDA

Militares e Forças de Segurança; Praticante Não Profissional de Alta Competição

## ENQUADRAMENTO FISCAL

**Todos os prémios de seguro são custos aceites para efeitos fiscais,** segundo a alínea d) do nº1 do art.º 23.º do Código do IRC, com excepção dos seguros de vida constituídos facultativamente.

Em matéria fiscal, os seguros sobre viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, motos ou motociclos são tributados autonomamente à taxa de 5% (art.º 81.º n.º 3, 5, e 6 do Código do IRC)

(...) Excepto quando estejam abrangidos pelo disposto no artigo 40º, não são aceites como custos os prémios de seguros de doença e de acidentes pessoais, bem como as importâncias despendidas com seguros e operações do ramo «Vida», contribuições para fundos de pensões e para quaisquer regimes complementares de segurança social que não sejam considerados rendimentos de trabalho dependente, nos termos da primeira parte do nº 3) da alínea b) do nº 3 do artigo 2º do Código do IRS.(...)

(...) 2 - São igualmente considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite de 15% das despesas com o pessoal escrituradas a título de remunerações, ordenados ou salários respeitantes ao exercício, os suportados com contratos de seguros de doença e de acidentes pessoais, bem como com contratos de seguros de vida, contribuições para fundos de pensões e equiparáveis ou para quaisquer regimes complementares de segurança social, que garantam, exclusivamente, o benefício de reforma, pré-reforma, complemento de reforma, benefícios de saúde pós-emprego, invalidez ou sobrevivência a favor dos trabalhadores da empresa.

3 - O limite estabelecido no número anterior é elevado para 25%, se os trabalhadores não tiverem direito a pensões da segurança social.

4 - Aplica-se o disposto nos nºs 2 e 3 desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições, à excepção das alíneas d) e e), quando se trate de seguros de doença, de acidentes pessoais ou de seguros de vida que garantam exclusivamente os riscos de morte ou invalidez:



- a) Os benefícios devem ser estabelecidos para a generalidade dos trabalhadores permanentes da empresa ou no âmbito de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho para as classes profissionais onde os trabalhadores se inserem;
- b) Os benefícios devem ser estabelecidos segundo um critério objectivo e idêntico para todos os trabalhadores ainda que não pertencentes à mesma classe profissional, salvo em cumprimento de instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho;
- c) Sem prejuízo do disposto no nº 6, a totalidade dos prémios e contribuições previstos nos nºs 2 e 3 deste artigo em conjunto com os rendimentos da categoria A isentos nos termos do nº 1 do artigo 15º do Estatuto dos Benefícios Fiscais não devem exceder, anualmente, os limites naqueles estabelecidos ao caso aplicáveis, não sendo o excedente considerado custo do exercício;

*in CIRC - (Actualizado em Janeiro de 2008)  
Aprovado pelo Decreto-Lei nº 442-B/88, de 30 de Novembro*

## CONTACTOS

### NSS

NUNO MIGUEL SALVAÇÃO

R. ANTÓNIO NOBRE Nº17 – 8ºESQ.

2800-260 ALMADA

934 013 415 \* [nuno.salvacao@nsseguros.com](mailto:nuno.salvacao@nsseguros.com)

[www.nsseguros.com](http://www.nsseguros.com)

NSS – NUNO SALVAÇÃO SEGUROS  
R. ANTÓNIO NOBRE Nº17 – 8ºESQ. 2800-260 ALMADA  
934 013 415 \* [nuno.salvacao@gmail.com](mailto:nuno.salvacao@gmail.com)  
[www.nsseguros.com](http://www.nsseguros.com)